

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA**

**Processo Legislativo nº: 00137/2021**

**Projeto de Lei nº: 83/2021**

**Autor: Vereador Idelson Mendes**

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 02 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 21 de junho de 2021.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

A Comissão Constituição, Justiça  
e Cidadania, para os devidos pareceres

Em: 22 / 06 / 21

Presidente:

## PROJETO DE LEI Nº 83 /2021

**“INSTITUI A EXIGÊNCIA DE FICHA  
LIMPA PARA NOMEAÇÃO NOS CARGOS  
COMISSIONADOS EXISTENTES NOS  
ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E  
LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, APROVA A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam vinculados às disposições contidas na Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE –  
GOIÁS, aos 21 de Junho de 2021.**



**Idelson Mendes**

**Vereador: PATRIOTA**

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado vem de encontro ao 'Princípio da Moralidade', constante do caput do art. 37 da Constituição Federal.

O objetivo principal do projeto é o de assegurar que os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, não sejam ocupados por pessoas consideradas Ficha Suja, por se enquadrarem nas disposições contidas na Lei Complementar 135 de 04 de junho de 2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa que sem sombra de dúvidas foi um dos maiores avanços na legislação brasileira no combate a corrupção.

É sabido que em todo o Brasil, parte dos ocupantes dos cargos comissionados existem em todas as esferas da administração pública, são ocupados por políticos que naquele momento não estão exercendo mandato, muito deles por não ter conseguido se candidatar devido a Lei da Ficha Limpa.

Se a pessoa está impedida de exercer mandato por ser considerado ficha suja, não faz sentido autorizar que o mesmo ocupe cargo de confiança na administração municipal.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE –  
GOIÁS, aos 21 de Junho de 2021.**

  
**Idelson Mendes**

**Vereador: PATRIOTA**

## TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

**PROJETO DE LEI Nº 083/2021**

**EMENTA: INSTITUI A EXIGÊNCIA DE FICHA LIMPA PARA NOMEAÇÃO NOS CARGOS COMISSIONADOS EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**AUTOR: VEREADOR IDELSON MENDES**

**QUORUM:**

**AUTUAÇÃO: 21/06/2021**

22/06/2021 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

22/06/2021 - ENCAMINHADO À CCJ

24/08/2021 - DEVOLVIDO À MESA PELA CCJ

23/08/2021 - RETIRADO DA PAUTA PELO AUTOR

Rio Verde, 02 de setembro de 2021


*Letícia Silva Sousa*  
Assinatura do servidor por extenso

## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 083/2021, de autoria do Vereador Idelson Mendes, foi retirado da pauta pelo autor em 23/08/2021.

Publique-se, Arquive-se.

Rio Verde-GO aos 02 dias do mês de setembro de 2021.



FRANCIELE CEBALLOS PALADINI  
Procuradora Geral